

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 008/2025

CONTRATO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO E A **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE TÊNIS – FST****

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, sociedade de economia mista, domiciliada na Rua Campo do Brito, nº 331, nesta cidade de Aracaju/SE, pessoa jurídica de direito privado, organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 - Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **DESO**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF nº 010.618.194-77 e a **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE TÊNIS – FST** doravante denominada entidade **PATROCINADA**, com endereço à Av. Santos Dumont, s/n, Atalaia Aracaju(SE), CEP 49035-730, email fed.se.tenis@gmail.com, telefone (79) 9 9977-8799, inscrita no CNPJ com o nº 15.596.489/0001-89 por seu Presidente, **Pedro José de Moura Neto**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 010.059.155-80, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO INSTITUCIONAL** que se regerá pela **POLÍTICA DE PATROCÍNIOS PES. 06**, aprovada pelo conselho de administração 22/04/2021, pela **RDE Nº 018/2025** e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o patrocínio pela **DESO** a **FEDERAÇÃO SERGIPANA DE TÊNIS – FST** buscando apoio ao projeto "COPA DAS FEDERAÇÕES", que será realizado nos dias 17 a 22 de novembro de 2025, que acontecerá em Fortaleza(CE), tendo como contrapartida o que consta no Processo Administrativo E-Doc nº 15948/2025, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA DESO

2.1 - A **DESO** participará com importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** em cota única, com depósito na conta bancária especificada na **CLÁUSULA QUARTA**, após assinatura do contrato para a efetivação do descrito na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 - As obrigações das partes estão descritas no Proposta de Patrocínio institucional, esta constante no Processo Administrativo E-Doc nº 15948/2025, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A **DESO** repassará ao Patrocinado, a importância de **R\$ 10.000,00** (deze mil reais) a serem depositados na conta da **PATROCINADA**.

.....

Instituição bancária: **BANESE**

Agência: **043** - Natureza: **Conta Corrente**

Número: **03101762-6**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A **PATROCINADA** se obriga a prestar contas à DESO no prazo de até **60 (sessenta)** dias.

5.2 - A prestação de contas é a comprovação de que os recursos no valor aprovado tiveram boa e regular aplicação. A **PATROCINADA** deverá encaminhar à Assessoria de Marketing da DESO, um relatório das atividades desenvolvidas e o comprovante da aplicação dos recursos.

CLAÚSULA SEXTA - DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura e seu término no após 60 (sessenta) dias com apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

7.1 - A **PATROCINADA** é vedado, expressamente, qualquer tipo de aplicação financeira do valor que lhe for dado pela DESO a título desse patrocínio.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

8.1 - O descumprimento total ou parcial por parte da **PATROCINADA** a qualquer das cláusulas estabelecidas, ensejará a aplicação da multa de 30% (trinta) por cento do valor patrocinado pela DESO, devendo, inclusive, ser obrigado a devolução integral do valor repassado.

CLÁUSULA NONA – ELEMENTOS INTEGRANTES

9.1 - Processo Administrativo EDOC nº 15948/20255 .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- O presente instrumento será automaticamente rescindido em todos os seus termos, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer uma das partes contratantes descumprir os termos do presente contrato;

10.2 - Quaisquer das partes poderá requerer a rescisão consensual do presente Instrumento, sem qualquer ônus ou pagamento de multa, desde que notifique a outra parte em até 30 (trinta) dias.

10.3 - Caso a **PATROCINADA** tenha recebido qualquer valor da DESO, com a rescisão contratual, deverá devolver no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação de multa conforme **CLÁUSULA OITAVA**, além de processo administrativo e judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Aracaju, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

11.2 - E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presidente instrumento.

Aracaju/SE, 15 de dezembro de 2025.

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

"EDER MENESES SOUSA"
GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL

Documento assinado digitalmente
 **PEDRO JOSE DE MOURA NETO**
Data: 15/12/2025 09:53:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

"PEDRO JOSÉ DE MOURA NETO"
PRESIDENTE DA FST

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: B3HH-HLPN-9X8E-M3YB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/12/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- EDER MENESES SOUSA 17/12/2025 10:50:34 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 18/12/2025 09:39:02 (Certificado Digital)